



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços a adoção das medidas necessárias para o avanço da regulamentação da Lei Estadual nº 18.324/2022, que dispõe sobre a apresentação prévia do Selo GNV no abastecimento de Gás Natural Veicular pelos postos de abastecimento de combustíveis.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- A regulamentação da Lei Estadual nº 18.324, de 05 de janeiro de 2022, já está tramitando desde dia 26/05/202 através do SGPE SDE 8166/2022;

- O tema se mostra muito relevante em razão de abordar a regulamentação do Sistema Eletrônico de Identificação e Validação de Autenticidade do Selo GNV (SEIVA-GNV) para liberação de abastecimento dos veículos movidos a GNV no Estado de Santa Catarina; e

- O grande número de veículos irregulares em circulação pode ocasionar insegurança no trânsito para a população catarinense,

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Estêner Soratto, que sugere a Vossa Excelência a adoção das medidas necessárias para o avanço da regulamentação da Lei Estadual nº 18.324, de 05 de janeiro de 2022, em trâmite no SGPE SDE 8166/2022. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Estêner Soratto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Estener Soratto da
Silva Junior**, em 25/06/2024, às 16:27.
